



Câmara Municipal de Itaberaba

ESTADO DA BAHIA
CNPJ 13.267.315/0001-41

Exmº Sr. José Antonio Sampaio Gomes
DD. Presidente da Câmara Municipal de Itaberaba

INDICAÇÃO

O Vereador que o presente subscreve, requer de Vossa Excelência, após dar conhecimento ao plenário, que encaminhe ao Chefe do Poder Executivo Municipal a seguinte Indicação:

CONCEDER ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AOS GARIS DA PREFEITURA MUNICIPAL, UMA VEZ QUE ESSA CATEGORIA DE TRABALHADORES SUBMETE-SE A UMA JORNADA NÃO SÓ PENOSA, COMO TAMBÉM INSALUBRE, EM FUNÇÃO DAS CONDIÇÕES EM QUE É EXERCIDA, SEJA PELO MANUSEIO DE PRODUTOS QUÍMICOS DE LIMPEZA, HIGIENE E CONSERVAÇÃO, SEJA PELO CONTATO COM O LIXO E DETRITOS, MUITAS VEZES EM ESTADO DE DECOMPOSIÇÃO, QUE PODEM PROVOCAR MOLÉSTIAS GRAVES.

JUSTIFICATIVA

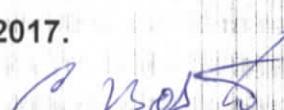
A jurisprudência prevalecente no Tribunal Superior do Trabalho (TST) firmou-se no sentido de que a atividade de gari, consistente na limpeza e varrição de ruas e logradouros públicos, classifica-se como atividade insalubre em grau máximo, nos termos do Anexo 14 da Norma Regulamentadora nº 15 da Portaria nº 3.248 do Ministério do Trabalho e Emprego, fazendo jus, portanto, a um adicional de 40% (quarenta por cento) em seus vencimentos.

Ainda no contexto jurídico, a Lei Municipal nº 799, de 28/11/1994 (Estatuto dos Servidores Municipais de Itaberaba) no seu Art. 97, assegura de forma bem clara aos servidores que exercem atividades insalubres, tais quais as exercidas pelos garis, vejamos:

“Art. 97 Os servidores que trabalham com habitualidade em locais insalubres e/ou em contato permanente com substâncias tóxicas ou com risco de vida fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo.”

Diante do exposto, acreditamos que o chefe do Poder Executivo, com o seu olhar sensível, certamente envidará todos os esforços necessários para atender ao presente pleito.

Sala das Sessões, 09 de maio de 2017.


Vereador RUBENILTON BASTOS DOS SANTOS
“Niltinho”

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA-BA
PROTOCOLO GERAL
PROC. Nº 245/2017
Em, 09/05/2017
Assinatura
Servidor(a) da CM/BA